



EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 056/2019.

O § 6º, 7º e 8º do Art. 6º, do Projeto de Lei nº 056/2019 – **Dispõe sobre a aplicação de recursos advindos dos royalties e participações especiais oriundos da extração de petróleo e gás, cria o Conselho Municipal de Petróleo e Gás, cria o Fundo Municipal de Petróleo e Gás**, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 7º O Presidente do CMPG, será sempre o gestor da pasta SEMDE – Secretaria de Desenvolvimento a quem o CMPG está vinculado, e o (a) Secretário (a) Executivo (a), será escolhido (a) pelos seus pares, entre os conselheiros titulares.

§ 8º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Petróleo e Gás – CMPG, serão designados por ato emitido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 9º A função do membro do CMPG é considerada de interesse público e não é remunerada.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2019.

A presente emenda se faz necessária para melhor adequação do referido projeto de lei, sendo suas numerações alteradas em consequência da conversão do inciso I do § 5º do art. 6º em § 6º do art. 6º.

Aracruz, Es 05 de dezembro de 2019.

RONIVALDO GARCIA CRAVO

Vereador